



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e INACON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.177.639/0001-98, com sede nesta Capital, na Avenida Severo Dullius, n.º 1.165, CEP n.º 90.200-310, neste ato representada por MULTI LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.231.584/0001-28, com sede na Rua 24 de Outubro, n.º 1440, conj. 803, em Porto Alegre/RS, telefone (51) 3907 1880, e-mail natiele@multiimob.com.br, por seu representante legal o Sr. Lucas Tonial Pires portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1096188873, inscrito (a) no CPF sob n.º 017.777.470-31, como LOCADORA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que tem como objeto a locação do imóvel situado na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida das Indústrias, n.º 275, depósito 115, matriculado no Registro de Imóveis sob n.º 180.249, com área real privativa de 549,09 m², destinado ao funcionamento do Arquivo Geral do LOCATÁRIO, em observância ao disposto no processo em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, alterar as cláusulas quinta, Item 5.3, e sexta do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.039/2020** — Gestão de Contratos

5.3 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a LOCADORA adquire o direito de ter seu preço reajustado anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA."

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato ou de qualquer encargo da locação não pago no prazo aqui previsto deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die."

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Porto Alegre,

DIRETOR-GERAL
Procuradoria-Geral de Justiça,
Locatário.

INACON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
Locadora.